



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/FMS/2021
CONTRATO Nº 002/FMS/2022

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE A EMPRESA TOGGI SERVICE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO EIRELI E O MUNICÍPIO DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33**, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **TOGGI SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.821.091/0001-04, com sede na Rua João Eugênio de Lima, 143, Sala 01, CxPst 274, Boa Viagem, Recife/PE CEP: 51.030-360, Fone: (81) 9.8943.7467, e-mail toggiservice@outlook.com.br, por seu representante legal, o **Sr. Vicente Ricardo de Oliveira Neto**, representante legal, CPF: 043.423.264-50, RG: 5916092 SSP-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Pregão Eletrônico 085/FMS/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de áreas verdes, incluso: mão de obra, pulverização contra pragas, adubação orgânica, irrigação, capinação, poda de árvores, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico e demais serviços inerentes a contratação, com disponibilização de veículo com motorista para o deslocamento da(s) equipe(s) para atender as demandas das Unidades Municipais de Saúde, com materiais e equipamentos necessários, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos das Dotações Orçamentárias:

Órgão: 41000- Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: 41100 – Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa: 160 – Manutenção E Reestruturação Da Rede De Saúde De Média

VICENTE RICARDO Assinado de forma digital
DE OLIVEIRA por VICENTE RICARDO DE
NETO:0434232645 OLIVEIRA
NETO:0434232645
Data: 2022.02.25 11:10:45
0 -03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Complexidade

Atividade: 4153 – Qualificação Da Rede Especializada De Média Complexidade
Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 272, 273 E 274

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 159 – Fortalecimento Da Política Municipal Da Atenção Básica
Atividade: 4150 – Fortalecimento Da Política Municipal Da Atenção Básica
Elemento De Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 265, 266 E 267

Sub-Função: 121 – Planejamento E Orçamento

Programa: 157 – Aprimoramento Da Gestão Participativa, Humanizada E Inovadora Do Sus
Atividade: 2.91 – Fortalecimento Do Controle Social
Elemento De Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 257

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 157 – Aprimoramento Da Gestão Participativa, Humanizada E Inovadora Do Sus
Atividade: 2.257 – Gestão Do Sus
Elemento De Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 253 E 254

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 158 – Apoio Administrativo Às Ações Do Sistema Municipal De Saúde
Atividade: 8.131 – Gestão Administrativa Do Sistema Municipal De Saúde
Elemento De Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 261

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

Programa: 161 – Apoio Ao Centro De Referência Em Saúde Do Trabalhador (Cerest)
Atividade: 2.264 – Apoio Operacional Às Ações Do Cerest
Elemento De Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 476 E 477

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 164 – Vigilância Em Saúde
Atividade: 4159 – Integração Das Práticas De Vigilância Em Saúde
Elemento De Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 280 E 281

VICENTE RICARDO
DE OLIVEIRA
NETO:04342326450

Assinado de forma digital
por VICENTE RICARDO DE
OLIVEIRA
NETO:04342326450
Data: 2022.02.25
11:11:06 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ R\$ 388.207,68 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 409/2022, no valor de **R\$ 193.818,30 (cento e noventa e três mil, oitocentos e dezoitos reais e trinta centavos)**, 411/2022, no valor de **R\$ 64.606,10 (sessenta e quatro mil, seiscentos e seis mil reais e dez centavos)**, 412/2022, no valor de **R\$ 64.606,10 (sessenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e dez centavos)**, 413/2022, no valor de **R\$ 32.303,05 (trinta e dois mil, trezentos e três reais e cinco centavos)**, datada de 18 de janeiro de 2022, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao serviço efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações. Informação dos serviços constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro – Os locais para realização dos serviços, serão as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, estarão relacionadas no anexo VII do Termo de Referência;

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada; pelo Sr. Otton Carneiro da Silva, e-mail: ottoncarneiro@gmail.com, (81) 3521-6712;

Parágrafo Quarto – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização do serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante Contratada.

Parágrafo Quinto – A contratada ficará obrigada a reparar, às suas expensas, o serviço que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto – A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Sétimo – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Parágrafo Oitavo – Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pagamento.

Mais informações no Termo de Referência anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do término do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- Advertência por escrito;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, na execução do fornecimento;
- Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no descumprimento de qualquer cláusula, obrigação ou condição contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

VICENTE RICARDO
DE OLIVEIRA
NETO:04342326450

Assinado de forma digital por
VICENTE RICARDO DE OLIVEIRA
NETO:04342326450
Dados: 2022.02.25 11:12:00
-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeira – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que tratam esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

VICENTE RICARDO
DE OLIVEIRA
NETO:04342326450

Assinado de forma digital por
VICENTE RICARDO DE OLIVEIRA
NETO:04342326450
Data: 2022.02.25 11:12:17
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde Ana Maria M.C. Albuquerque Secretária Municipal de Saúde PMCSA - Mat. 22015	CONTRATADA: TOGGI SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI VICENTE RICARDO DE OLIVEIRA NETO:04342326450 Assinado de forma digital por VICENTE RICARDO DE OLIVEIRA NETO:04342326450 Dados: 2022.02.25 11:09:15 -03'00'
FISCAL DO CONTRATO: Otton Carneiro da Silva Gerente de Patrimônio e Manutenção Mat. 22.303 SMS-Pref. Mun. do Cabo de Santo Agostinho	
TESTEMUNHA: STYVE RICKSON NASCIMENTO Assessoria Especial - SMS PMCSA - Mat. 22066 CPF/MF:	TESTEMUNHA: Lucineide M. Cunha Coordenadora Mat. 22.310 SMS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho Lucineide Maria da Cunha CPF/MF: 027.023.104-86



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Descrição	Custo	Quantidade	Unidade de medida	Preço Mensal	Quantidade (b)	Preço Total por Mês (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*12 meses
1	Jardineiro							
1.1	Custo posto	Posto 44 horas	3	Posto	2.965,79	3	R\$ 8.897,37	R\$ 106.768,44
2	Auxiliar de jardinagem							
2.1	Custo posto	Posto 44 horas	6	Posto	2.814,72	6	R\$ 16.888,32	R\$ 202.659,84
3	Motorista							
3.1	Custo posto	Posto 44 horas	1	Posto	4.670,97	1	R\$ 4.670,97	R\$ 56.051,64
4	Van							
4.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 1.608,98	1	Unidade/mês	1.893,98	1	R\$ 1.893,98	R\$ 22.727,76
4.2	Custo Variável (cv)	R\$ 0,57		km estimada/mês				
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 388.207,68

VICENTE RICARDO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
VICENTE RICARDO DE OLIVEIRA
NETO:0434232645
0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2º CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através Do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o contrato nº 002/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 085/FMS/2021, Processo Licitatório nº 101/FMS/2021, Processo Administrativo nº 225/2021 Natureza do Objeto: Contratação - Tramitação: 2º CPL – Descrição do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção das áreas verdes, incluso: mão de obra, pulverização contra pragas, adubação orgânica, irrigação, capinação, poda das árvores, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo e demais serviços inerentes a contratação, com disponibilização de veículo com motorista para deslocamento da(s) equipe(s) para atender as demandas das Unidades Municipais de Saúde, com materiais e equipamentos necessários, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Empresa: **TOGGI SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.821.091/0001-04, com sede na Rua João Eugênio de Lima, 143, sala 01, CxPst274, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-360, Valor Total: R\$388.207,68, Vigência nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:81EA62EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/03/2022. Edição 3045
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>